

SFN4E35	276670X001120954	05/11/2024	74550	R\$ 130.16
SFN7D61	276670X001121732	07/11/2024	74550	R\$ 130.16
SFO8D88	276670NIC0239704	01/11/2024	50020	R\$ 260.32
SFO8H59	276670X001121378	06/11/2024	74550	R\$ 130.16
SGF4E15	276670NIC0239643	01/11/2024	50020	R\$ 260.32
SHU6J73	276670X001121896	08/11/2024	74550	R\$ 130.16
SIP5E57	276670X001121072	06/11/2024	74550	R\$ 130.16
SIY0B91	276670X001120865	06/11/2024	74550	R\$ 130.16
SYU7F72	276670X001121276	06/11/2024	74550	R\$ 130.16
TAJ1G64	276670NIC0239663	01/11/2024	50020	R\$ 260.32
TAJ1G64	276670NIC0239681	01/11/2024	50020	R\$ 260.32
TAJ3E59	276670X001121789	08/11/2024	74550	R\$ 130.16
TAJ5C09	276670X001121918	07/11/2024	74550	R\$ 130.16
TAK8H37	276670M000190529	07/11/2024	60503	R\$ 293.47
TAL2F07	276670X001120917	05/11/2024	74550	R\$ 130.16
TAM1G08	276670X001079173	29/08/2024	74550	R\$ 130.16
TAM1G08	276670X001078766	28/08/2024	74550	R\$ 130.16
TAP4H46	276670M000190660	08/11/2024	60503	R\$ 293.47
TAR4A17	276670X001121120	06/11/2024	74550	R\$ 130.16
TAS0D75	276670X001121485	07/11/2024	74550	R\$ 130.16

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL

EDITAL nº 021/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2501004400100276301, tendo como Consumidor(a) **JESSICA [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 069.xxx.xxx-86, e Fornecedor **IRON INFINITY ACADEMIA LTDA. (IRON INFINITY)**, inscrito no CNPJ sob nº 26.094.786/0001-47, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

“A consumidora, devidamente qualificada, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, para relatar que era cliente da fornecedora, mas que conforme print em anexo, foi informada que as atividades da academia a partir do dia 31 de outubro 2024 iriam ser encerradas. Ocorre que, a consumidora havia realizado o pagamento das mensalidades de forma anual, no valor total de R\$1.678,80. Do qual usou a academia por 5 meses até o fechamento da mesma, restando 7 mensalidades a serem descontadas, das quais já foram descontadas e pagas pela consumidora os meses de dezembro, janeiro e fevereiro.

A consumidora ainda relata ter entrado em contato para tentar resolver o problema, mas não foi respondida pelo mesmo, conforme anexo.

Diante de tais relatos, vem a consumidora a intermediação deste Órgão Protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido:

Diante do exposto acima, requer:

I. Que as fornecedoras esclareçam os fatos acima;

II. Que a fornecedora proceda com o reembolso das mensalidades descontadas indevidamente e informe o modo do qual será realizada.

INFORMAÇÕES PARA RESTITUIÇÃO: [omissis]” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 04 de fevereiro de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EXTRATO

DECISÃO Nº 342, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo Administrativo nº 17/2020

Fornecedor/Representado: EDITORA VERBO JURÍDICO LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 14/2020, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 889,62 (oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD